

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.001853/2025-18-e

Data: 11/09/2025

Origem: 1ª/GRD/UEP

Referência: O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, as obras de pavimentação com blocos sextavados de concreto de vias do Distrito de Poço Dantas, no município de Turmalina, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade/Problema considerando o Interesse Público: (RILC - Art.21-I)

A 1ª Superintendência Regional da CODEVASF recebeu do município de Turmalina, por meio do Ofício nº 290/PMTUR/GABINETE/2025 (peça 1), a solicitação para execução das obras de pavimentação de vias diversas do Distrito de Poço Dantas com blocos sextavados de concreto.

As pavimentações propostas visam a melhoria de infraestrutura viária, trafegabilidade e acessibilidade das vias públicas, com melhoria da segurança e qualidade de vida da população local, além de estímulo ao desenvolvimento econômico do município.

Requisitos da Contratação (RILC – Art. 21 - II)

Não se aplica. Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução foram definidos pela Prefeitura Municipal de Turmalina quando da elaboração do projeto apresentado.

Análise de alternativas possíveis (RILC – Art. 21 - III)

Não se aplica. A análise das alternativas possíveis foi feita pela Prefeitura Municipal de Turmalina quando da elaboração do projeto apresentado.

Solução proposta (RILC – Art. 21 - IV)

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta das obras pretendidas e na ausência de outro órgão público com tais recursos para realização dos mesmos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Uma das possibilidades analisadas para contratação das obras pretendidas seria a Ata de Registro de Preços vigente para aquela região. Porém, em uma análise preliminar dos projetos enviados pela Prefeitura Municipal de Turmalina, verificou-se que os custos estimados para implantação da pavimentação conforme o referido projeto eram mais vantajosos que aqueles registrados na ARP, motivo pelo qual decidiu-se pela não utilização da mesma.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação da referida obra deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 43 da referida lei, considerando-se a imprecisão inerente dos quantitativos em razão da natureza do objeto, entendemos que a empreitada por preços unitários seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação, onde seriam pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberta, critério de julgamento pelo menor preço e orçamento de referência público ser o mais adequado.

Quantificação das Necessidades (RILC – Art. 21 – V)

A quantificação das necessidades foi feita com base no projeto básico elaborado e entregue pela Prefeitura Municipal de Turmalina, juntamente com o ofício de solicitação das obras, que prevê a pavimentação com blocos sextavados de concreto (bloquetes) de diversas vias no Distrito de Poço Dantas, com extensão total de cerca de 1.500m e cerca de 9.000m² de área pavimentada, com implantação de dispositivos de drenagem superficial e sinalização vertical.

Valor Estimado para Contratação (RILC – Art. 21 – VI)

A partir dos projetos apresentados, das análises realizadas pela equipe técnica da CODEVASF e demais informações fornecidas pela prefeitura (especificações técnicas e memoriais descritivos), foi elaborada a planilha de quantitativos e preços unitários estimados para execução das pavimentações requeridas.

O valor total proposto para contratação da obra é de **R\$ 1.337.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais)**, a preços de setembro/2025, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo.

Possibilidade de Parcelamento da Solução (RILC – Art. 21 – VII)

Considerando a característica dos serviços pleiteados, a distribuição das vias indicadas e a origem dos recursos que irão custear as obras, foi definido que não há viabilidade técnica e financeira no parcelamento da solução, pois incorreria em custos adicionais de mobilização e administração das obras, além de prejuízos à economia de escala.

Contratações Correlatas (RILC – Art. 21 - VIII)

Não se aplica. A contratação pretendida não é correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação realizada pela CODEVASF.

Alinhamento com o Planejamento (RILC – Art. 21 – IX)

A ação possui alinhamento com as ações desenvolvidas pela CODEVASF, uma vez que essa ação busca promover a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, drenagem superficial e sinalização viária.

Essa contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações por se tratar de demanda externa, apresentada por necessidade da prefeitura.

Resultados Pretendidos (RILC – Art. 21 - X)

Com a realização das obras pretendidas, pretende-se melhorar as condições de infraestrutura urbana e trafegabilidade das vias selecionadas, promovendo conforto, segurança e condições adequadas aos usuários.

Providências Prévias (RILC – Art. 21 - XI)

Não se aplica. As obras de pavimentação são dispensáveis de licenciamento ambiental e o certificado de dispensa será anexado ao processo. As áreas são de domínio público conforme declaração enviada pela Prefeitura e o corpo técnico da gerência é capacitado para a fiscalização desse tipo de obra.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento (RILC – Art. 21 - XII)

Não se aplica. As pavimentações ocorrerão em área antropizada. Não será necessária supressão vegetal e não haverá interferência em cursos hídricos.

Viabilidade e razoabilidade da contratação (RILC – Art. 21 – XIII)

Conforme análise da documentação apresentada pela equipe técnica da CODEVASF, a pavimentação dos locais indicados pela prefeitura possui viabilidade técnica de execução. O orçamento para as obras será disponibilizado por meio de emendas parlamentares para essa finalidade. Trata-se de contratação que será realizada através de aproveitamento de empenhos previstos na Lei nº 14.770/2024.

O valor máximo estimado para contratação das obras foi obtido por meio de levantamento dos serviços e quantitativos necessários, utilizando como custo unitário de referência para cada serviço as composições de custos fornecidas pelo SICRO e SINAPI, sem a desoneração da folha de pagamentos, além de cotações obtidas no mercado local, tendo como data-base dos preços o mês de setembro/2025.

Dessa forma, consideramos que os preços máximos sugeridos para essa contratação atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017 e correspondem aos preços que vem sendo praticados no mercado.

Classificação da necessidade de sigilo (RILC – Art. 21 – XIV)

Não há necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação das obras de pavimentação das referidas vias, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação eletrônica nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço e o orçamento de referência público, para uma contratação no regime de empreitada por preços unitários no valor máximo de **R\$ 1.337.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais)**, em item único, seria a opção mais viável técnica e economicamente falando para atender a demanda de pavimentação de vias do Distrito de Poço Dantas com blocos sextavados de concreto, apresentada pelo município de Turmalina, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, numa área pavimentada total de cerca de 9.000m².

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Tiago Cícero Vieira Cunha
Chefe da Unidade Regional de Estudos e Projetos
Coordenador da EPC

Jamille da Silva Meireles
Analista em Desenvolvimento Regional
Membro da EPC

Marcos Antônio Rigueira Egidio
Gerente Regional de Infraestrutura
Membro da EPC

De acordo:

Marcos Antônio Rigueira Egidio
Gerente Regional de Infraestrutura
1ª SR - CODEVASF

Aroldo Mauro de Sena Júnior
Gerente Regional de Gestão Estratégica
1ª SR - CODEVASF

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Antônio Romeu Pereira Souto Filho
Superintendente Regional
1ª SR – CODEVASF



ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ministério do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba 1ª Superintendência Regional										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADOS - RUAS DIVERSAS DO DISTRITO DE POÇO DANTAS - TURMALINA / MG							BDI Serviços (%):		22,14	
DATA: SETEMBRO / 2025							BDI Diferenciado Serviços (%):		15,00	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS							BDI Fornecimentos (%):		15,00	
PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.S/BDI	PR. UNIT.C/BDI	C. TOT.S/BDI	P. TOT.C/BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 143.726,01	R\$ 175.510,38
1.1	CPU.1	CODEVASF	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	SERV	GL	1,00	15.509,35	18.943,12	15.509,35	18.943,12
1.2	CPU.2	CODEVASF	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERV	GL	1,00	74.310,44	90.762,77	74.310,44	90.762,77
1.3	CPU.3	CODEVASF	CANTEIRO DE OBRAS	SERV	GL	1,00	14.467,74	17.670,89	14.467,74	17.670,89
1.4	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SERV	M2	2,00	547,64	668,88	1.095,28	1.337,76
1.5	CPU.4	CODEVASF	VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO, MÁXIMO 02 ANOS DE USO OU 50.000KM, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CODEVASF, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO E IMPOSTOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SERV	MÊS	8,00	4.264,15	5.208,23	34.113,20	41.665,84
1.6	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL, GERAÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇO, SEÇÕES TRANSVERSAIS E GREIDE, ESTAQUEAMENTO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO	SERV	M2	9.000,00	0,47	0,57	4.230,00	5.130,00
2			TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO						R\$ 618.812,50	R\$ 755.683,00
2.1	5502114	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT 1.000 A 1.200M, CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SERV	M3	2.700,00	8,21	10,02	22.167,00	27.054,00
2.2	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	SERV	M2	9.000,00	1,56	1,90	14.040,00	17.100,00
2.3	4011219	SICRO	BASE DE SOLO ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	SERV	M3	1.350,00	14,79	18,06	19.966,50	24.381,00
2.4	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	SERV	M2	7.700,00	73,07	89,24	562.639,00	687.148,00
3			TRANSPORTE DE MATERIAIS						R\$ 84.600,00	R\$ 102.720,00
3.1	5915321	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	SERV	TXKM	56.000,00	0,66	0,80	36.960,00	44.800,00
3.2	5915320	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SERV	TXKM	8.000,00	0,73	0,89	5.840,00	7.120,00
3.3	5914434	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	SERV	TXKM	48.000,00	0,79	0,96	37.920,00	46.080,00
3.4	5914419	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA, EM VIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SERV	TXKM	4.000,00	0,97	1,18	3.880,00	4.720,00
4			DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES						R\$ 248.151,70	R\$ 303.086,62
4.1	94273a	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	SERV	M	3.200,00	52,04	63,56	166.528,00	203.392,00
4.2	94287a	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 5 CM ALTURA	SERV	M	3.000,00	24,12	29,46	72.360,00	88.380,00
4.2	5213440+ 5213863a	SICRO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - REGULAMENTAÇÃO 0.80MX0,60M, SUPORTE INCLUSO	SERV	UNID.	18,00	514,65	628,59	9.263,70	11.314,62
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI									R\$ 1.095.290,21	R\$ 1.337.000,00